Lei nº 7117 de 25.05.92
D.O.M. n. 9884 de 05.06.92 Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/11/20

FUNCIONÁRIO

DATA 25/03/92

PROJETO DE LEI Nº 054/92

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a construir um Busto em homenagem ao Jornalista Mapus Né.

VEREADOR Narcílio Andrade - Sérgio Novais

LEI Nº 7117 DE 25/05/92

DIOM Nº 9884 DE 05/06/92

ARQUIVO 17-06-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071171992
Projeto: 00541992
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: MONUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7117 DE 25 DE maio DE 1992

Autoriza o Prefeito Municipal a construir um busto em homenagem ao jornalista Morais Né.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a construir um busto do jornalista Morais Né, na praça do mesmo nome.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 25 DE maio DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

MPM.

COMISSÃO D... Legislação
DESIGNO O Ver. A.O. J. Saldanha
Alencar COMO R. MAIOR
Em 07/04/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 054 /92

A Comissão de Legislaçao
Em 26/03/1992
Joaquim Azevedo
Presidente

Autoriza o Prefeito Municipal a construir um busto em homenagem ao jornalista Morais Né.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 31/04/1992
Joaquim Azevedo
Presidente

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a construir um busto do jornalista Morais Né, na praça do mesmo nome.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1992.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 24/04/1992
Joaquim Azevedo
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/04/1992
Joaquim Azevedo
Presidente

Vereador Narcílio Andrade - PMDB

Vereador Sérgio Novais - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 038/92
AO PROJETO DE LEI Nº 054/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 18/04/1992
Presidente

A matéria do presente Projeto de Lei, merece todo nosso amparo, contudo, deve ser apreciado em termos de indicação para que possa ser apreciado em definitivo.

É pouco compreensível que uma Lei autorize a construir um busto, porém é permissível que se indique a colocação de um busto "in memoria" de qualquer personalidade.

Salvo melhor juizo o projeto de lei precisa receber nova forma para que a matéria possa ser acatada.

Este é o nosso parecer.

Sala das sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de abril de 1992.

Relator

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 054/92.

Autoriza o Prefeito Municipal a construir um busto em homenagem ao jornalista Morais Né.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a construir um busto do jornalista Morais Né, na praça do mesmo nome.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de abril de 1992.

APROVADO
EM 29/04/92
Presidente

Presidente

Secretário

MPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 508 /92

Fortaleza, 04 de maio de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhara V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM BUSTO EM HOMENAGEM AO JORNALISTA MORAIS NÉ".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta